



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
- ANO 2010 -

Em 14 de abril de 2010, às 17h50min, sob orientação do vice-presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em função corregedora, desembargador Mário Sérgio Bottazzo, a equipe correicional, integrada pelo diretor de secretaria da corregedoria regional, Absayr Gonçalves Souza, pelo assistente da secretaria de coordenação judiciária, Evandro Gomes Pereira, e pela assistente da secretaria da corregedoria regional, Cristina Camelo Leão, recepcionada pelo excelentíssimo juiz titular da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, Dr. Helvan Domingos Prego, pelo excelentíssimo juiz substituto, Dr. Cleber Martins Sales, pelo diretor de secretaria e demais servidores da unidade, iniciou os trabalhos da correição ordinária relativa a este exercício, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 05/2010, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 9 de março de 2010, na página 1, tornou pública a correição ordinária.

1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

A Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos registrou, no período de 1º/4/2009 a 31/3/2010, a seguinte movimentação processual:

Item	MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	Quantidade
1	Processos recebidos na fase de conhecimento	2.276
2	Processos resolvidos	1.885
3	Processos pendentes de julgamento	686
4	Execuções iniciadas	617
5	Processos recebidos na fase de execução	169
6	Execuções encerradas	559
7	Execuções trabalhistas pendentes (em trâmite e suspensas)	680
8	Execuções fiscais pendentes (em trâmite e suspensas)	94
9	Execuções fiscais no arquivo provisório	0
10	Execuções previdenciárias pendentes (em trâmite e suspensas)	122
11	Total de execuções (soma dos itens 7, 8, 9 e 10)	896
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem recebidas	200
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	198
14	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	24
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
15	Cartas precatórias expedidas	342
16	Cartas precatórias devolvidas pela vara deprecada	362
17	Cartas precatórias pendentes de devolução	72

2 ATIVIDADES DOS JUÍZES QUE ATUAM NA UNIDADE

2.1 Audiências

A Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos realiza a média mensal de **63** e **74** audiências unas em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Quando necessário, as audiências são fracionadas (**37** mensais, em média). São publicadas, em média, **43** sentenças por mês. O juiz titular desta vara do trabalho exara, mensalmente, a média de **628** despachos interlocutórios.

Constatou-se que as audiências ocorrem, habitualmente, de segunda a quinta-feira, dentro do horário designado, sem atrasos consideráveis.

De acordo com o sistema **SAJ18**, o **prazo médio** para realização de audiências, considerados os últimos 12 meses, foi de **24 dias** nos processos do rito sumaríssimo, e de **35 dias** nos do rito ordinário, em desacordo, o primeiro, com o disposto no artigo 852-B, III, da CLT. Entretanto, considerando que o prazo médio para solução desses feitos não ultrapassa o limite legal de 30 dias, fixado pelo artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, o desembargador corregedor entendeu que a finalidade precípua do procedimento sumaríssimo, no sentido de imprimir maior rapidez às ações trabalhistas, foi alcançada pela unidade, não tendo havido prejuízo aos jurisdicionados.

A análise dos autos na fase de conhecimento confirma as informações constantes no sistema informatizado de primeiro grau.

2.2 Assiduidade

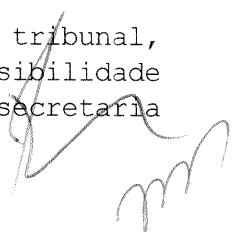
Constatou-se que o juiz titular desta vara do trabalho comparece habitualmente à unidade de segunda a quinta-feira. Quanto à sua residência, cumpre esclarecer que o magistrado pleiteou autorização do Tribunal Pleno para residir fora da comarca.

Registra-se que a assiduidade do excelentíssimo magistrado é condizente com a movimentação processual da unidade.

2.3 Despachos

Pela análise dos autos nesta visita correicional, constatou-se que o **prazo médio** para exarar despachos é de **2 dias**, em consonância com o que dispõe o artigo 189, I, do Código de Processo Civil, havendo, nesta data, 5 processos aguardando a elaboração de despacho judicial, todos no prazo legal.

Cabe ressaltar que nesta vara do trabalho a remessa de processos ao tribunal, em virtude da interposição de recurso é precedida de exame da admissibilidade recursal por despacho do juiz, acompanhado de certidão da secretaria atestando a regularidade dos pressupostos extrínsecos do recurso.



2.4 Prolação de sentenças

Constatou-se que o juiz titular desta vara do trabalho prolata sentenças líquidas em alguns processos submetidos ao rito sumaríssimo, e por isso o desembargador corregedor **concita** o excelentíssimo magistrado a estender esta prática aos demais processos deste rito, contribuindo, dessa forma, para a crescente melhoria da entrega da prestação jurisdicional e valorizando os princípios da economia e da celeridade processuais.

O desembargador corregedor destaca e elogia o procedimento adotado pelo juiz titular desta unidade, que prolata as sentenças líquidas com valores integrando o corpo da decisão, propiciando maior clareza na decisão e ainda facilitando sobremaneira a sua interpretação pelo jurisdicionado.

Considerando o período correicionado, o **prazo médio** para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ficou em **3 e 4 dias**, respectivamente, em conformidade, com o regramento do artigo 189, II, do CPC, razão pela qual o desembargador corregedor cumprimenta os ilustres magistrados que atuaram nesta unidade pelo prazos médios apurados.

Verificou-se que o Ministério Público do Trabalho é intimado apenas acerca da designação de audiências em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, conforme disposição prevista no artigo 297, incisos I e II, do Provimento Geral Consolidado; todavia, não é intimado das sentenças proferidas nos referidos processos, contrariando a disposição contida no parágrafo único, do artigo 297, do PGC, razão pela qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** constante do item 9.1.

Constatou-se, por amostragem, que o **prazo médio** para prolação de sentenças em processos na fase executória é de **3 dias**, em conformidade com o regramento do artigo 885 da CLT, não havendo, nesta data, processo pendente de sentença nessa fase.

Inexiste, nesta data, processo aguardando julgamento de embargos de declaração.

Pela análise dos autos, foi constatado que os andamentos relativos aos incidentes processuais na fase executória têm sido lançados com data posterior à respectiva oposição, a exemplo dos processos 56600-21/2004, 165700-66/2008, 203100-80/2009 e 203200-28/2009, motivo pelo qual o desembargador corregedor inseriu em ata a **recomendação** do item 9.2.

O desembargador corregedor constatou que pende de julgamento pelo juiz titular, Dr. Helvan Domingos Prego, o processo nº 13600-92/2009, com prazo legal para prolação de sentença muito acima do limite legal, razão pela qual fica **determinado** que seja solucionado imediatamente, comunicando-se, em seguida, à Corregedoria Regional.

2.5 Entrega da prestação jurisdicional

Segundo dados extraídos do **Sistema de Administração Judicial - SAJ18**, o **prazo médio** para a entrega da prestação jurisdicional, contado do ajuizamento da ação, considerando os feitos solucionados no período correicionado

(sentenças publicadas, acordos homologados, arquivamentos, desistências homologadas e outras decisões), ficou em **29 e 87 dias**, respectivamente, nos ritos sumaríssimo e ordinário, em consonância com as disposições contidas no artigo 852-H, parágrafo 7º, da CLT, quanto aos feitos do rito sumaríssimo, e acima da média apurada entre as varas do trabalho com movimentação processual similar a esta unidade jurisdicional (que é de 80 dias) quanto aos feitos do rito ordinário.

Todavia, foi constatado que, nos últimos três meses, o prazo médio para entrega da prestação jurisdicional no rito ordinário é de **59 dias**. O desembargador corregedor cumprimenta o juiz titular desta vara do trabalho pelos prazos médios ora registrados, que refletem o empenho do ilustre magistrado em imprimir celeridade à entrega da prestação jurisdicional.

2.6 Produção

Dos 2.565 processos na fase de conhecimento (2.276 recebidos nos últimos 12 meses, somados aos 289 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos solucionou 1.885, o que representa uma produção de **73%**.

Atuaram nesta vara do trabalho, durante os últimos 12 meses, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, com a seguinte produção, conforme dados extraídos dos relatórios de produção mensal:

Juiz(a): Helvan Domingos Prego

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
jan/10	77	58	1	1	20	3	0
fev/10	196	92	5	7	2	6	0
mar/10	86	7	0	9	0	0	1
Totais	359	157	2	6	22	9	1

Juiz(a): Luciano Santana Crispim

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	190	56	2	3	4	6	0
mai/09	297	87	3	3	10	10	0
jun/09	16	7	0	4	0	0	0
ago/09	83	30	0	3	2	6	1
set/09	176	46	4	4	10	17	1
out/09	175	92	0	2	9	11	0
nov/09	112	77	0	1	15	12	3
dez/09	0	1	0	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
 ANO 2010. Folha 5

mar/10	0	1	0	1	0	0	0
Totais	1.049	397	1	2	50	62	5

Juiz (a): Alciane Margarida de Carvalho

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jun/09	29	10	0	11	0	0	0
Totais	29	10	0	11	0	0	0

Juiz (a): Antônio Gonçalves Pereira Júnior

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jun/09	49	1	0	0	0	1	0
jul/09	0	3	0	44	0	0	0
Totais	49	4	0	22	0	1	0

Juiz (a): Maria Aparecida do Prado Fleury Bariani

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
dez/09	154	57	2	3	28	5	1
jan/10	0	16	0	0	1	0	0
fev/10	0	1	0	1	0	0	0
Totais	154	74	1	1	29	5	1

Juiz (a): Ranúlio Mendes Moreira

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
mar/10	249	49	2	1	2	7	0
Totais	249	49	2	1	2	7	0

Juiz (a): Samara Moreira de Sousa

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
abr/09	2	0	0	0	0	0	0
mai/09	0	1	0	23	0	0	0
Totais	2	1	0	12	0	0	0

Juiz (a): Virgilina Severino dos Santos

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EES quantidade	ETs quantidade
jun/09	118	27	6	4	2	5	0

jul/09	235	93	7	4	16	3	0
ago/09	89	45	4	4	17	6	0
out/09	0	4	0	7	0	0	0
Totais	442	169	4	5	35	14	0

Juiz(a): Whatmann Barbosa Iglesias

Mês	Processos em pauta	Sentenças quantidade	Sentenças prazo médio SUMARÍSSIMO	Sentenças prazo médio ORDINÁRIO	EDs quantidade	EEs quantidade	ETs quantidade
abr/09	0	1	0	0	0	0	0
mai/09	0	1	0	3	1	0	0
Totais	0	2	0	2	1	0	0

3 ATOS DA SECRETARIA

3.1 Cumprimento de despachos e outros atos

Verificou-se que a secretaria tem executado os atos processuais no **prazo médio** de **48 horas**, em conformidade com a regra contida no artigo 190, I e II, do Código de Processo Civil.

Contudo, verificou-se que as atas de audiência disponibilizadas na rede mundial de computadores não possuem as devidas assinaturas. Assim, considerando a iminente adoção do processo exclusivamente digital, o desembargador corregedor **recomenda** que esta vara do trabalho passe a digitalizar e disponibilizar as atas de audiência assinadas pelo juiz, pelos advogados das partes, pelo diretor de secretaria e a quem mais o juiz determinar, conforme dispõe o parágrafo 4º, do artigo 87, do PGC. **Recomenda**, ainda, uma revisão em todos os autos já convertidos em processos digitais visando garantir que todas as atas e demais documentos confeccionados pela unidade sejam disponibilizadas com a devida fidelidade às peças originais.

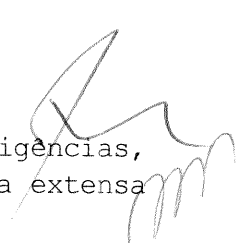
Registra-se que, neste juízo, tanto o juiz quanto o servidor que confecciona o documento assinam eletronicamente os mandados expedidos, a exemplo dos processos 195-52/2010, 196-22/2010 e 200-74/2010. O desembargador corregedor elogia o excelentíssimo juiz titular pela diligente prática, que demonstra a qualidade na condução do feito e, ainda, a segurança no conteúdo de uma peça que requer muita cautela em sua elaboração.

3.2 Liquidação de sentenças e atualização de cálculos

Apurou-se, por ocasião desta visita correicional, que o **prazo médio** para liquidação de sentenças e atualização de cálculos é de **8 e 2 dias**, respectivamente, havendo, nesta data, 5 processos com sentenças para serem liquidadas, todos no do prazo legal.

3.3 Cumprimento de diligências pelos oficiais de justiça

Registra-se que é de **5 dias** o **prazo médio** para cumprimento de diligências, o qual, a despeito do expressivo volume de mandados expedidos e da extensa



área territorial abrangida pela jurisdição, guarda conformidade com o artigo 721, parágrafo 2º, da CLT, contribuindo sobremaneira para a celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

Existem, nesta data, 29 mandados pendentes de cumprimento, todos no prazo legal.

Considerando a prática bem sucedida verificada na Vara do Trabalho de Posse, que consiste em fotografar os bens no ato da penhora, disponibilizando-se as fotos na rede mundial de computadores, o desembargador corregedor **orienta** que tal procedimento também seja adotado nesta unidade.

3.4 Gestão documental

O programa de gestão documental vem sendo cumprido, encontrando-se concluída a análise de autos findos arquivados até o ano de 2004 a serem eliminados e em andamento o processo de eliminação dos autos arquivados até 2005.

A revisão do acervo de autos findos para eliminação já foi incluída nas atividades anuais ordinárias da unidade.

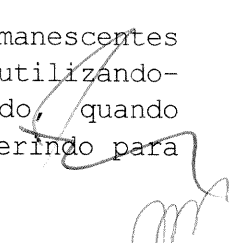
Constatou-se que, antes do arquivamento, a secretaria revisa os autos, com vistas a futura eliminação, verificando e saneando pendências, como a existência de "bloqueio" de valores ou de veículo, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, assim como outras ocorrências que impeçam sua eliminação.

Outrossim, nos autos dos processos a serem arquivados definitivamente, efetua o desentranhamento dos documentos referentes às partes, procedendo a sua devolução, antes da remessa dos autos ao arquivo.

Segundo informações prestadas pelo diretor de secretaria, nos processos judiciais em que resulta conciliação, apenas em alguns casos específicos, dependendo da natureza dos documentos, consta em ata a determinação de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial e com a defesa. Assim, o desembargador corregedor **recomenda** que, nos processos judiciais em que houver conciliação ou decisão de arquivamento, se faça constar em ata a determinação de desentranhamento dos documentos exibidos pelas partes, ressalvados a procuração, o contrato social, a declaração de hipossuficiência e outros documentos considerados essenciais ao trâmite processual, restituindo-se às partes ao término da audiência, conforme faculdade inserta no artigo 87-A do PGC.

Registra-se que a unidade cumpre o procedimento regulamentado no Ofício Circular SCJ nº 83/2009, de 27/05/2009, quanto à certidão de verificação das condições de arquivamento (*check-list*), possibilitando a futura eliminação dos autos sem a necessidade de nova conferência.

Ressalta-se que esta unidade faz a revisão periódica dos saldos remanescentes em todas as contas judiciais abertas desde a instalação do juízo, utilizando-se de relatórios solicitados ao banco depositário, liberando, quando possível, os respectivos créditos aos jurisdicionados ou transferindo para outros processos os valores existentes.



3.5 Gestão ambiental

A unidade adota medidas que visam à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, desenvolvendo, entre outras práticas, a conscientização quanto ao uso racional de água e de energia elétrica, a fim de evitar desperdícios, a utilização do correio eletrônico em substituição à correspondência impressa, o aproveitamento de papel usado como rascunho e a utilização de copos e xícaras de vidro em substituição aos descartáveis.

No sentido de incentivar ações que visem ao equilíbrio ecológico do ambiente, o desembargador corregedor **orienta** que seja **reforçado** o uso do correio eletrônico, do malote digital e de mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à tradicional correspondência impressa, bem como seja **implementada** a impressão de documentos utilizando frente e verso da folha sempre que possível, o que, além de economizar papel, reduz o uso de tintas e toner, com consequente economia de energia, enfatizando, ainda, a utilização de copos e xícaras de louça em substituição aos descartáveis e a necessidade de implementação da coleta seletiva do lixo produzido pela unidade.

4 EXAME DE PROCESSOS

4.1 Fase de conhecimento

4.1.1 Processos com audiências designadas

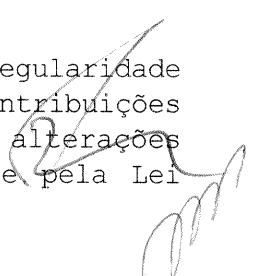
Dos processos examinados, com audiências designadas, concluiu-se pela regularidade dos respectivos atos processuais.

No III Encontro Nacional do Poder Judiciário promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi estipulada como meta (meta nº 2) a solução de todos os feitos distribuídos até 31 de dezembro de 2007. O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que existe nesta vara do trabalho apenas um processo distribuído até 31/12/2007 (148600-35/2007) ainda pendente de solução, razão pela qual **exorta** este juízo a dar prioridade à solução deste feito, comunicando à Secretaria da Corregedoria Regional oportunamente.

4.1.2 Conciliações

O índice de conciliações judiciais desta unidade, aferido por ocasião desta visita correicional, foi de **52%**, acima da média regional, que é de 45%. O desembargador corregedor registra cumprimentos ao juiz titular, Dr. Helvan Domingos Prego, pela produtividade nas conciliações, em consonância com o fim social que norteia esta Justiça Especializada.

Da análise dos autos com acordos homologados, concluiu-se pela regularidade dos atos processuais, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, consoante as disposições da CLT, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.035, de 25 de outubro de 2000, e pela Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007.



As intimações da PGF, relativamente aos acordos homologados, são feitas após o vencimento da avença, nos termos do artigo 171 do PGC.

4.2 Fase de execução

Registra-se, por ocasião desta visita correicional, a existência de **896** processos na fase executória, sendo **680** execuções trabalhistas, 646 em trâmite e 34 suspensas, **122** execuções previdenciárias, 121 em trâmite e 1 suspensão, e **94** execuções fiscais, 80 em trâmite e 14 suspensas.

Pelo exame de processos, concluiu-se que os procedimentos adotados pela unidade atendem às normas legais que regem a execução.

Os atos processuais relativos à execução da contribuição previdenciária seguem as disposições constantes da CLT, bem como do Provimento Geral Consolidado.

Verificou-se que é procedimento rotineiro, nesta unidade, a liberação do depósito recursal em favor do credor, independentemente de requerimento da parte, nos termos do artigo 185-C do Provimento Geral Consolidado, quando transitada em julgado a sentença condenatória, nos casos em que a decisão é líquida ou quando o valor da conta é inequivocamente superior ao do depósito recursal.

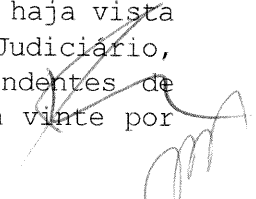
Cumpra registrar que esta vara do trabalho observa o disposto no artigo 211 do Provimento Geral Consolidado, referente à expedição de certidão de crédito nas ações trabalhistas com execução suspensa por inércia do credor, contando, atualmente, com 35 processos aguardando o decurso do prazo a que se refere o artigo 40, parágrafo 2º, da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

Da análise das execuções suspensas, concluiu-se pela regularidade do trâmite legal.

O desembargador corregedor registrou, com satisfação, que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao exercício anterior, foi de 56%, ficando bem abaixo da média apurada nas demais unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que é de 62%, demonstrando, uma vez mais, o alto índice de produtividade desta unidade jurisdicional.

Entre a última correição e esta houve aumento na quantidade de processos na fase executória assim especificado: as execuções trabalhistas pendentes elevaram-se de 536 para 680, o número de execuções fiscais pendentes aumentou de 76 para 94, as execuções previdenciárias subiram de 114 para 122 e o número de execuções no arquivo provisório diminuiu de 53 para 0, o que representa uma elevação total de 15% (de 779 para 896 processos).

Em face da elevação apurada no parágrafo anterior, esta vara do trabalho **deverá exercer** controle permanente sobre os processos com execução suspensa e em arquivo provisório, impulsionando-os, imediatamente após o vencimento do prazo, ou declarando, se for caso, a prescrição intercorrente, haja vista que a meta nº 3, estabelecida no III Encontro Nacional do Poder Judiciário, é de reduzir, no exercício de 2010, o saldo de processos pendentes de execução em dez por cento e de processos de execução fiscal em vinte por cento.



4.2.1 Ações de Execução Fiscal

Tramitam neste juízo **94** ações de execução fiscal, dentre elas 80 em trâmite e 14 suspensas. Pela análise dos autos, por amostragem, constatou-se que a prática dos atos processuais necessários ao regular andamento guarda coerência com as disposições contidas na Lei nº 6.830/80.

Observou-se, entretanto, que em alguns editais de citação não constam os números de inscrição no registro da Dívida Ativa - CDA, pelo que se **recomenda** à secretaria a observância do disposto nos artigos 8º, IV, da Lei nº 6.830/80, e 179 do PGC, uniformizando o procedimento em todas as ações de execução fiscal.

Registra-se que esta unidade cumpre o procedimento regulamentado no artigo 181-A do PGC, quanto à possível aplicação da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, no sentido de não se executarem valores inferiores aos limites nela estabelecidos, consultando o sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional na rede mundial de computadores e verificando a possível baixa da dívida, ocasião em que a execução pode ser julgada extinta, dando-se ciência ao órgão de representação da União.

5 SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS

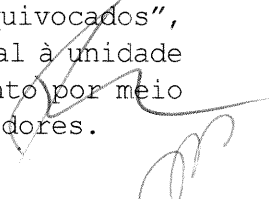
5.1 Sistemas Informatizados

A secretaria utiliza os recursos oferecidos pelos seguintes sistemas: AUD, SAJ18 (inclusive o módulo "Despacho Expresso"), Processamento Eletrônico de Cartas Precatórias, Cálculos, Guias e Emissão de DARF, o que facilita sobremaneira a elaboração de atos processuais, bem como alimenta os bancos de dados de forma correta e atualizada, retratando, com fidelidade, o andamento dos processos em trâmite no Juízo e assegurando a totalidade das informações acessíveis por meio dos referidos programas, concorrendo, assim, para o êxito dos trabalhos desenvolvidos nesta visita correicional.

Os registros das cargas de processos ao juiz e aos advogados e peritos são feitos em meio eletrônico, utilizando o módulo de cargas do Sistema de Administração Judicial - SAJ18, nos termos do artigo 55 do Provimento Geral Consolidado. Examinando os referidos registros, concluiu-se pela sua regularidade.

Verificou-se que a vara do trabalho efetua o lançamento correto das custas e dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive das custas recolhidas quando da interposição de recurso ordinário, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18.

Constatou-se que a secretaria efetuou, de forma diligente, a regularização dos andamentos constantes do "relatório de possíveis andamentos equivocados", encaminhado periodicamente pela secretaria da corregedoria regional à unidade para refletir a realidade da tramitação processual, acessível tanto por meio dos programas informatizados quanto pela rede mundial de computadores.



Registra-se, com satisfação, que a secretaria digitaliza todas as peças processuais protocolizadas, para disponibilização na rede mundial de computadores, inclusive as apresentadas em audiência, como defesa, procuração, carta de preposição e outros documentos.

Ressalte-se que esta unidade está realizando a digitalização de todos os autos em trâmite nesta vara, encontrando-se bem avançada a efetivação desta atividade, haja vista que, a partir de 1º de maio de 2010, os processos desta vara do trabalho tramitarão, exclusivamente, de forma digital.

5.2 Convênios

O desembargador corregedor constatou, com satisfação, que esta vara do trabalho procura impulsionar os processos na fase executória utilizando os convênios BACENJUD, RENAJUD/DETRAN, INFOJUD e INCRA, independentemente de requerimento da parte, como também o convênio SIARCO/JUCEG e aquele firmado com a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, para envio de sentenças por correio eletrônico, proporcionando, dessa forma, maior efetividade às execuções.

Registra-se, por ocasião desta correição, a inexistência de ordem de bloqueio de valores pendente de providências do juízo no sistema BACENJUD.

6 PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, RECURSOS TECNOLÓGICOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS

Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos os seguintes servidores, estagiárias e menores-aprendizes:

	Nome	Função	Situação
1	Aldevair Alves da Costa	Diretor de Secretaria	Efetivo
2	Faustto Gomes da Rocha	Subdiretor	Efetivo
3	Alan Júnior Cândido da Silva	Assistente 3	Requisitado
4	Aldeny Souza Meira	Assistente 3	Efetivo
5	Antônia de Castro Marchetti	Assistente 2	Efetiva
6	Antônio Evaristo Mendanha	Assistente 4	Requisitado
7	Dhiogo Pereira	Assistente 1	Efetivo
8	Geisa Azevedo Carlos Campelo	Assistente 5	Efetiva
9	Luís Almeida de Castro	Assistente 3	Requisitado
10	Silvania Maria da S. Lima	Assistente 2	Efetiva
11	Simone Aparecida Queiroz Borges	Assistente 2	Requisitada
12	Ana Cláudia Pereira da Silva	-	Estagiária
13	Camila de Oliveira	-	Estagiária
14	Arthur Cândido de Souza	-	Menor-aprendiz
15	Thaís Ferreira Lima	-	Menor-aprendiz

Segundo o diretor de secretaria o quadro de pessoal é insatisfatório, porque a demanda tem aumentado significativamente e sobrecarregado os servidores, principalmente quando das férias e demais afastamentos. Alega, também, que até a presente data não foi preenchida a vaga aberta com a remoção do servidor Carlos Thadeu de Castro para a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia.

A unidade mantém registro da frequência dos servidores em livro de ponto.

Quanto às instalações físicas e materiais permanentes, o diretor de secretaria solicitou, da administração, as seguintes providências:

- reforma da calçada externa que se encontra muito danificada;
- manutenção nas paredes e telhados, em face da existência de goteiras;
- reparos nos portões da garagem e, ainda, a colocação de sistema eletrônico de acionamento dos mesmos;
- aquisição de persianas para evitar reflexos nas telas dos computadores;
- troca de aparelhos de ar-condicionado pelo modelo *split*, buscando eliminar os ruídos no ambiente de trabalho; e
- aquisição de bebedouro para uso dos servidores.

No tocante aos recursos tecnológicos, a Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos possui os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Computadores	13
Notebooks	-
Impressoras	6
Multifuncionais	2
Fax	1
Leitores óticos	1

Referida quantidade foi considerada satisfatória pelo diretor de secretaria.

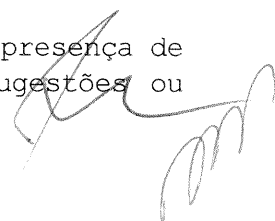
Relativamente ao aumento do quadro de pessoal e ao preenchimento da vaga deixada pelo servidor removido, o desembargador corregedor informou que estes pleitos serão analisados pelas áreas competentes do tribunal, que avaliarão a necessidade de recursos humanos nas diversas unidades desta Corte.

Quanto às solicitações relativas às instalações físicas e ao material permanente, o desembargador corregedor determinou à Corregedoria Regional que encaminhe cópia desta ata à Diretoria-Geral, para análise e providências administrativas cabíveis.

7

VISITAS

Embora regularmente divulgada a correição, não foi registrada a presença de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta vara.



8 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

- 8.1 Redução do prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos feitos submetidos ao rito ordinário, adequando-o à média registrada para as Varas do Trabalho da 18ª Região, que é de 72 dias.

Tal recomendação foi parcialmente atendida, todavia não foi reiterada, em face dos prazos apurados nos três últimos meses do período correicionado;

- 8.2 Interrupção, pela Secretaria da Vara, da prática que consiste em estagiários firmarem atos processuais, haja vista que a fé pública, requisito indispensável para tal mister, é inerente à condição de servidor público.

Tal recomendação foi atendida, conforme verificado nesta visita correicional;

- 8.3 Uso mais acentuado do convênio INFOJUD para impulsionar os processos em trâmite na fase executória, procedimento já sugerido no item 6.2 da ata de correição anterior.

Essa recomendação também foi atendida.

9 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o diretor de secretaria da corregedoria regional transmitiu, verbalmente, ao diretor de secretaria, orientações gerais visando a obtenção da boa ordem processual.

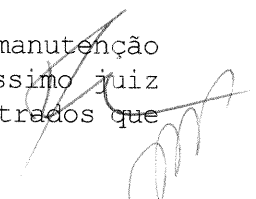
Não obstante a regularidade das atividades judiciais desta vara do trabalho, o desembargador corregedor **fez as seguintes recomendações:**

- 9.1 a observância do disposto no parágrafo único, do artigo 297, do PGC, quanto à intimação do Ministério Público do Trabalho das sentenças proferidas nos processos em que seja parte ou interveniente pessoa idosa ou menor; e
- 9.2 que a secretaria registre, com fidelidade, os andamentos dos autos no sistema informatizado, a fim de constar a real data de oposição dos incidentes processuais.

10 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o desembargador corregedor registra a qualidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, não obstante as recomendações constantes desta.

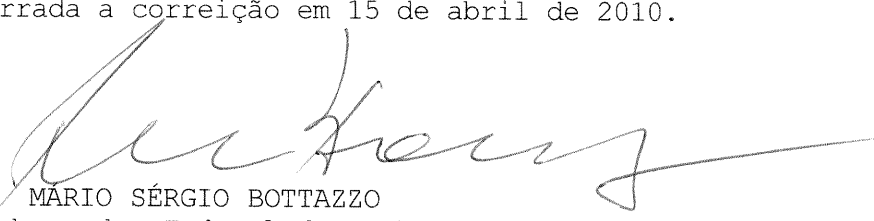
Cumprimenta e elogia, pela diligente condução dos feitos e pela manutenção da qualidade na entrega da prestação jurisdicional, o excelentíssimo juiz titular desta unidade, Dr. Helvan Domingos Prego, e os demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.



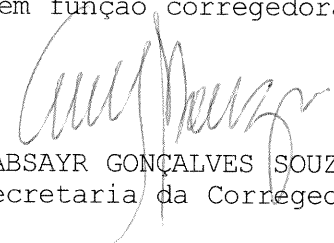
Cumprimenta, também, o diretor de secretaria, Aldevair Alves da Costa, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação, empenho e zelo na execução de suas tarefas, bem como no correto ordenamento dos autos.

Agradece a amável acolhida da equipe correicional pelos magistrados e servidores da unidade.

A seguir, deu-se por encerrada a correição em 15 de abril de 2010.



MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
Desembargador Federal do Trabalho
Vice-Presidente do TRT da 18ª Região
em função corregedora



ABSAYR GONÇALVES SOUZA
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional